





LEI Nº 681/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EXAMES DE D.N.A.

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, contratar exames laboratoriais para realização de exames de D.N.A. (ácido desoxirribonucléico), para reconhecimento de paternidade.
- Art. 2º. O serviço tem por finalidade a realização de exames de D.N.A. para pessoas carentes, mediante solicitação do Juiz da Comarca.
 - Art. 3°. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:
 - 08.243.0012.2.062.000 REALIZAÇÃO DE EXAMES DE D.N.A. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga Procurador-Geral – OAB/RO 1438